

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

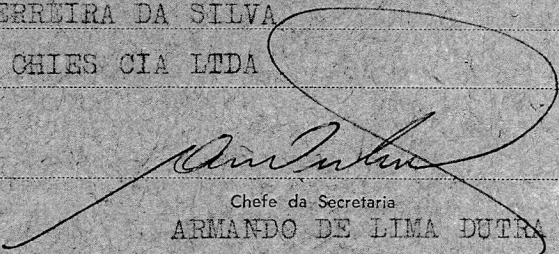
PROC. N.º 436/83

JUIZ DO TRABALHO: Subst.º.
DR. RÉGIS BRETON VIOLA

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de Maio do ano
de 1983, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por
ALMIR FERREIRA DA SILVA contra
GEMMINO CHIES CIA LTDA


Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs. extr. imp. adic. insal. adic. not. refl. hs. extr. s/av. prév.
13º sal. prop. fêr. prop. fêr. prop. rep. sem. rem. FGTS. depósitos
sobre parc. post. multa de 10%. guias AM. juros corr. monet.
retif. data admissão e demissão na CTPS.
Cr\$ 200.000,00

Eloá de Almeida Pereira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS
OAB/RS 11.554 ODF 153281800/97

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS.

Reclamante: ALMIR FERREIRA DA SILVA

Reclamada: GELMINO CHIES & CIA. LTDA.

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 436 / 83

Recebido em 27 / 05 / 83

Ass.: 

ALMIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Osvaldo Aranha, 3122, por sua assistente judiciária, abaixo firmada, procuradora constituída do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Montenegro, mediante instrumentos de mandato inclusos (doc. 01 e 02), vem, perante V.Exa., pro por Ação Trabalhista contra:

GELMINO CHIES & CIA. LTDA., estabelecida com padaria, nesta cidade, na Rua Manoel de Souza Moraes, s/nº., pelos motivos a seguir expostos:

- 1.- Que foi admitido, em 16 de abril de 1982 e não 1º de outubro de 1982, conforme está anotada sua CTPS, tendo optado pelo FGTS na data da admissão.
- 2.- Que o Autor exercia a função de padeiro, percebendo, na data da demissão, Cr\$42.000,00 mensalmente.
- 3.- Que cumpria horário de trabalho das 21 horas às 6 horas de domingo a quarta-feira e das 20 horas às 7 horas, de quinta a sexta-feira, entretanto não percebia horas extras.
- 4.- Que, antes de haver registrado o contrato laborativo na CTPS do Autor, a Reclamada não lhe pagava adicional de insalubridade (20%), nem adicional noturno, assim como não efetuava os depósitos de FGTS.
- 5.- Que, ao ser despedido, em data de 27 de março de 1983, a Reclamada anotou a data de saída como sendo a do aviso prévio, ou seja 28.02.83.

03
Eloá de Almeida Pereira Pinto
Advogada

R. Cap. Cruz, 1817 - Montenegro - RS

OAB/RS 11.554 CPF 153281800/97

EX POSITIS, r e c l a m a :

- | | |
|--|------------|
| 1- Horas extras impagas | a calcular |
| 2- Adicional de insalubridade (20%) de 16.04.82 a 30.09.82 | a calcular |
| 3- Adicional noturno (de 16.04.82 a 30.09.82 | a calcular |
| 4- Reflexos da média das horas extras sobre: | |
| 4.1- Aviso prévio | a calcular |
| 4.2- 13º salário proporcional | a calcular |
| 4.3- Férias proporcionais | a calcular |
| 4.4- Repouso semanais remunerados | a calcular |
| 5- F G T S : | |
| 5.1- Depósitos de 16.04.82 a 30.09.82 | a calcular |
| 5.2- Sobre parcelas postuladas | a calcular |
| 5.3- Multa de 10% | a calcular |
| 5.4- Guias AM, código 01. | |
| 6- Juros e correção monetária | a calcular |
| 7- Retificação da data de admissão e demissão na CTPS | |
| - Valor aproximado da causa.....Cr\$200.000,00. | |

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a notificação da Reclamada para audiência designada, sob pena de revelia e confissão, bem como requer juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Autor no dia da audiência, bem como requer o benefício da assistência judiciária, com a condenação da Reclamada ao pagamento de honorários de 20% sobre o valor da causa.

Espera deferimento.

Montenegro, 27 de maio de 1983.

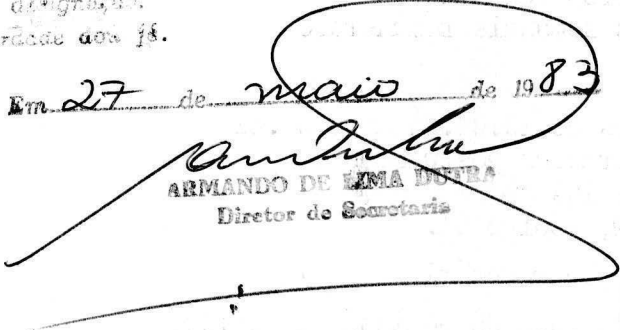

Bel. Eloá de A. Pereira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

CERTIDÃO

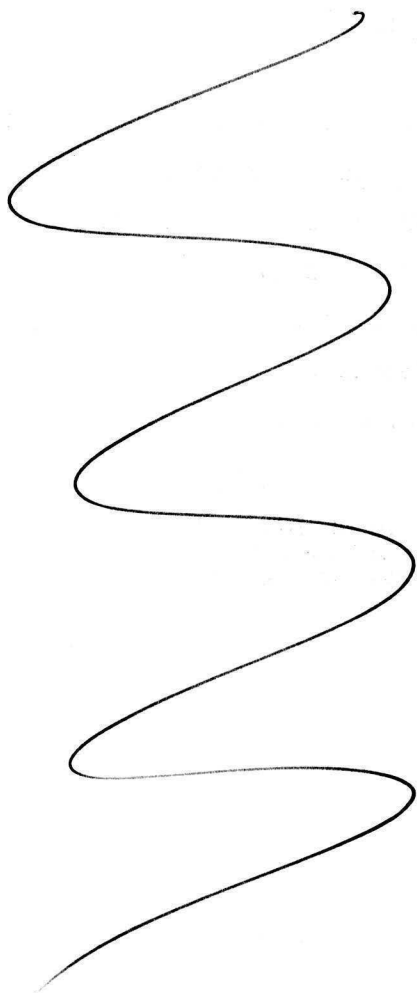
CERTIFICO que foi diligenciado o dia 03 de 08 de 1983,
às 14:15 horas, para a realização de audiência, e que, nesta
data foi notificada a procuradora do reu.
Exp. notif. a rede, através do Of. de Justiça.

para ciência da designação.
O referido é verdade aos fs.

Em 27 de maio de 1983


ARMANDO DE LIMA PEREIRA
Diretor de Secretaria





04
②

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de mandato, o outorgante ALMIR FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Osvaldo Aranha, 3122.

nomeia e constitui sua bastante procuradora a Bel. ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita na OAB/RS sob nº 11554, CIC 153281800/97, com escritório profissional na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 632-1562, para o fim especial de: Promover Ação Trabalhista contra GELMINO CHIES & CIA. LTDA., estabelecida nesta cidade, com padaria, na Rua Manoel de Souza Moraes, s/nº.

conferindo-lhe, para tanto, os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito, (art. 38 do CPC), para representá-lo em juízo ou fora dele, neste ou em outro estado, podendo a outorgada, no desempenho do presente mandato, tudo requerer e praticar, patrocinando a defesa dos interesses do outorgante em quaisquer ações em que o mesmo seja autor ou réu, bem como concede-lhe, ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, e substabelecer com ou sem reserva de poderes. e também receber notificações.

Cartório
KINDEL

Montenegro, 03 de março de 1983.

Almir F. Silva

TABELIONATO DE MONTEMEGRO-RS	
RUA CAPITÃO CRUZ, 1577 - FONE (051) 632.1421	
Reconheço autêntica (s) e (s) firma (s) de <i>Almir Ferreira da Silva</i>	
assinada (s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE.
<i>Antônio Luiz Kindel</i>	<i>[Assinatura]</i>
MONTEMEGRO	
-3. MAR. 1983	
Antônio Luiz Kindel - Tabelião	
Ivete Elupe da Silva - Ajudante	

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE MONTENEGRO, com sede nesta cidade, na Rua Fernando Ferrari, 1099, representado por seu Presidente DILSON OTÁVIO MARTINS DOS SANTOS.

OUTORGADA : Bel. ELOÁ DE ALMEIDA FERREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada em Montenegro, inscrita na OAB/RS sob nº 11.554 e no CPF sob nº 153281800/97, com escritório profissional sito na Rua Capitão Cruz, 1817, fone 632.20.20.

PODERES : Pelo presente instrumento particular de mandato o outorgante nomeia e constitui a outorgada sua bastante procuradora, para prestar assistência judiciária a todos os empregados integrantes da categoria profissional representada pelo outorgante, nos termos do art. 14 da Lei nº 5.584 de 26 de junho de 1970, para o que confere-lhe os mais amplos e gerais poderes permitidos em direito (art. 38 do C.P.C.), podendo requerer perante qualquer órgão da JUSTIÇA DO TRABALHO, bem como concede-lhe ainda, os poderes especiais para acordar, discordar, transigir, renunciar, firmar compromissos, desistir, substabelecer com ou sem reserva de poderes, receber notificações, receber quantias, inclusive honorários da assistência judiciária em nome do outorgante e dar quitação.

Montenegro, 27 de maio de 1983.

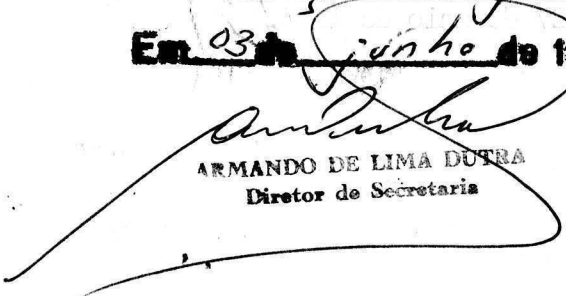
S T. I. de Alimentação de Montenegro


Dilson Otávio M. dos Santos - Presidente

JUNTADA

Faço juntada da cópia da
notificação de Pl. 06.

Em 03 de junho de 1983


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

06
mf

Proc.nº 436/83

NOTIFICAÇÃO

SR. GELMINO CHIES CIA LTDA
Rua Manoel de Souza Moraes, s/nº-Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: ALMIR FERREIRA DA SILVA
Reclamado: GELMINO CHIES CIA LTDA

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia três (03) do mês de agosto/83, às quatorze e quinze (14:15), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 27 de maio de 19 83

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

esf.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 16:30 h., cumpri o mandado retro, na pessoa de Sr. Gelmino Chies, o qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a sua nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 03 de junho de 1983

Oficial de Justiça, Avaliador

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos de patção, fl. 01.

Em 05 de julho de 1983.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

07
D

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante: ALMIR FERREIRA DA SILVA
Reclamada: GELMINO CHIES & CIA. LTDA.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 1.258/83

Recebido em 10/04/83

Ass: [assinatura]

X. J. Antezze
a audiência para
esta semana a fim de
apreciar o presente pela
Junta. Br 05/1/83

ALMIR FERREIRA DA SILVA e GELMINO CHIES & CIA. LTDA., por sua procuradora e seu gerente, respectivamente, abaixo firmada, nos autos do processo supra, vêm, acatadamente, perante V. Exa., requerer homologação do presente acordo, realizado nas seguintes condições:

PAULO ORVAL PARTICHEL RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

- 1.- A Reclamada paga, neste ato, ao Reclamante a importância de Cr\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), com cujo recebimento dá plena e geral quitação quanto ao extinto contrato laboral.
- 2.- A Reclamada retificará a CTPS do Reclamante, conforme as datas constantes da inicial de fls.
- 3.- As custas serão satisfeitas pela Reclamada.

Esperam deferimento.
Montenegro, 30 de junho de 1983.

Bel. Cláudia de A. Pereira Pinto
ADVOGADA
OAB/RS 11.554 - CIC 153281800/97

[assinatura]

Em tempo: Mantendo-se a audiência já designada, devido o reclamante comparecer a nome para manifestar-se sobre o acordo. Br 05/1/83

PAULO ORVAL PARTICHEL RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

[Large handwritten scribble]

JUNTADA

raço juntada da ata 16 08

Em 03 de agosto de 1963

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

08
b

PROCESSO Nº 436/83

Aos três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e três, às catorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e DARCI RODRIGUES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALMIR FERREIRA DA SILVA, reclamante e GELMINO CHIES & CIA. LTDA reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. Ausentes as partes, presente a procuradora do reclamante Dra. Eloá de Almeida Perera Pinto, com Procuração nos autos. Não tendo comparecido o reclamante, que torna impossível a homologação do acordo de folhas sete, que devia ser ratificado na audiência, a Junta determinou o arquivamento da reclamação. Custas de Cr\$8, digo, Cr\$9.728,00 pelo reclamante dispensados, calculados sobre o valor de Cr\$200.000,00. Se não houver recursos os autos serão arquivados. Nada mais.

PAULO ORVAL PARTICHELI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

Darci Rodrigues
DARCI RODRIGUES
VOGAL DOS EMPREGADOS
[Signature]
Procuradora do recte.

[Signature]
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICADO que decorreu o prazo legal sem interposição de recurso.

Em 15/08/1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICADO que *metade de tempo*
esquivado *o prazo*
de *15/08*

Dou fé.

Em 15/08/1983

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria